

BOLETIM OFICIA de São Francisco do Sul

Edicão 428

São Francisco do Sul, 30 de setembro de 2016

Assessoria de Comunicação

Boletim Oficial

LEIS

LEI Nº 1.834, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE À PACIENTES PARTICULARES E/OU A USUÁRIOS DE PLANOS DE SAÚDE PRIVADOS PELOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO GERIDOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Organizações Sociais que possuam contratos de gestão de unidades hospitalares no município, regidos pela Lei Municipal nº 1.263/2011, ficam obrigadas a ofertar serviços de saúde à pacientes particulares e/ou usuários de planos de saúde privados nos termos da presente Lei.

Art. 2º Nos contratos de gestão de unidades de saúde hospitalares, as organizações sociais contratadas deverão ofertar consultas médicas de emergência ou ambulatorial, e/ou exames médicos e clínicos, e/ou exames laboratoriais, e/ou diagnósticos por imagem, e/ou procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares, e/ou procedimentos médicos cirúrgicos, e/ou leitos de internação e outros serviços médicos clínicos e hospitalares à pacientes particulares e/ou à usuários de planos de saúde privados, no limite mínimo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato de gestão.

Parágrafo único. As Organizações Sociais deverão assegurar tratamento igualitário entre os usuários do Sistema SUS e os pacientes particulares ou usuários de planos de saúde privados, sendo que a não observância de tratamento igualitário deverá acarretar na aplicação das penalidades de advertência, suspensão da taxa de administração e rescisão do contrato de gestão, que devem ser aplicadas conforme a gravidade do caso e parecer da CAF-Comissão de Avaliação e Fiscalização - do contrato de gestão.

Art. 3º Para os contratos de gestão em vigor deverá ser aplicada a seguinte

§1º Até o final dos 03 (três) primeiros meses após a publicação da Lei, a Organização Social deverá ofertar serviços de saúde à pacientes particulares e/ou usuários de planos de saúde privados que representem, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor global do contrato de gestão.

§2º Até o final dos 06 (seis) primeiros meses após a publicação da Lei, a Organização Social deverá ofertar serviços de saúde à pacientes particulares e/ou usuários de planos de saúde privados que representem no mínimo 10% (dez por cento) do valor global do contrato de gestão

§3º Até o final dos 12 (doze) primeiros meses após a publicação da Lei, a Organização Social deverá ofertar serviços de saúde à pacientes particulares e/ou usuários de planos de saúde privados que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do valor global do contrato de gestão

Art. 4º A não observância do disposto no art. 3º da presente Lei acarretará na aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, após o imediato descumprimento das metas estabelecidas nos prazos do art. 3º da presente Lei;

II - suspenção da Taxa Administrativa após 30 (trinta) dias do descumprimento das metas estabelecidas nos prazos do art. 3º da presente Lei;

III - rescisão do contrato de gestão após 90 (noventa) dias do descumprimento das metas estabelecidas nos prazos do art. 3º da presente Lei;

Art. 5° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 7º A presente Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

São Francisco do Sul - SC. 21 de setembro de 2016

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DECRETOS

DECRETO Nº 2.486, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PROMOVE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, SEGUNDO CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÂRIAS, VISANDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÂRIO E FINANCEIRO E O FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei nº 1.765, de 28 de outubro de 2015, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e visando o equilibrio orçamentário e financeiro e o fechamento do exercício de 2016,

DECRETA-

Art. 1º Fica reduzido em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) o limite de empenhos e de movimentação financeira, relacionadas às despesas de matuenção (água, luz, telefone, combustível e demais despesas), e tomadas as seguintes determinações.

I - não serão realizadas novas despesas;

II – será efetuada a devolução dos veículos locados, exceto os veículos destinados ao desempenho das funções da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e das Fiscalizações de Tributos e Obras e Posturas;

III - não serão efetuados adiantamentos:

IV – não serão realizados cursos:

V - não serão realizadas viagens, exceto as de extrema necessidade e

VI – ficam suspensos os pagamentos de diárias, exceto as destinadas para viacens institucionais do Chefe do Poder Executivo:

VII – ficam autorizadas as medidas que se fizerem necessárias para a redução

VIII - fica proibida a realização de novos contratos e convênios, com exceção de recursos federal e estadual que não necessitem de contrapartida

Parágrafo único. As reduções inferiores ao percentual estipulado neste artigo deverão ser devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As limitações de que trata este Decreto não se aplicam as despesas que Att. 2 As limitações de que trada este Decureira de a Piguaria a despesas que se constituam em obrigações constitucionais e legais da Administração Pública Municipal, inclusive àquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto abrange todos os órgãos mantidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC. 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

JEAN RICARDO CELESTINO Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.487, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DA DATA DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilibrio das contas públicas e cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

Art. 1º Fica fixado o dia 30 de setembro de 2016 como data limite para empenho de despesa.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

I - de Pessoal Civil, Encargos Sociais e Obrigações Patronais

II- aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de Lei específica;

III- as custeadas com recursos recebidos de Convênio, com receita efetivamente arrecadada;

IV – decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;

V - as decorrentes de sentenças judiciais

VI - as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VII- aquelas decorrentes dos recursos recebidos de operação de crédito;

VIII- e ainda aquelas incomprimíveis e inadiáveis, como as decorrentes de contratos de terceirizações de serviços públicos e contínuos, já existentes.

Art. 3º Serão permitidos a emissão de aditivos aos contratos, apenas de prazo, que deverão ser encaminhados ao setor de Contabilidade até o dia 30 de setembro de 2016, onde poderão ser aceitas as minutas para, posteriormente, o encaminhamento com as devidas assinaturas.

Art. 4º Caso haja a necessidade de emissão de aditivos de valor aos contratos, o mesmos deverão ser devidamente justificados pelo ordenador da despesa, sobre a extrema necessidade de sua emissão para o desenvolvimento dos serviços públicos essenciais, que deverão ser encaminhados ao setor de Contabilidade até o dia 30 de setembro de 2016, onde poderão ser aceitas as minutas para, posteriormente, o encaminhamento com as devidas assinaturas.

Art. 5º O prazo para análise de normativas de compras será até o dia 30 de setembro de 2016, desde que devidamente protocoladas até esta data.

 $\rm Art.\,6^o\,Os\,Secretários\,Municipais\,serão\,responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.$

Art. 7° As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário São Francisco do Sul - SC, 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal JEAN RICARDO CELESTINO

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA nº 13.242 de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -ANULAR, a Portaria nº 12.816, de 17 de março de 2016, que averbou o Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, do servidor JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO, matricula funcional nº 419052, inscrito no CPF sob o nº 352.075.589-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 02 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN

PORTARIA nº 13.243 de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que In es ao conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA- IPREV e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, conforme Procedimento Administrativo nº 12353, protocolado em 26 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º -AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal, JOELSONTIBURCIO DOS PASSOS, matricula funcional nº 419052, inscrito no CPF sob o nº 352.075.589-00, ocupante de cargo público efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
03/03/1975	26/07/1975	ESCOLA TECNICA TUPY	00 ano, 04 meses, 24 dias.
01/08/1975	12/12/1975	ESCOLA TECNICA TUPY	00 ano, 04 meses, 12 dias.
01/03/1977	22/07/1977	ESCOLA TECNICA TUPY	00 ano, 04 meses, 22 dias.
01/08/1977	09/13/1977	ESCOLA TECNICA TUPY	00 ano, 04 meses, 09 dias.
01/07/1978	12/05/1989	COMPANHIA CATARINENSE DE ARMAZENAMENTO COCAR	10 anos, 10 meses, 12 dias.
08/08/1990	30/12/1990	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	00 ano, 04 meses 23 dias.
24/04/1992	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO	23 anos, 02 meses 16

2404/1992 | 09/07/2015 | 000 SUL | días.

O Tempo de Contribuição = 13133 días, correspondendo a 35 anos, 11 meses e 28 días.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição através do protocolo nº 20024070.1.00007/16-0, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS no día 26 de agosto 2016 de 2016.

Anexo I, da PORTARIA nº 13,243 de 02 de setembro de 2016.

|PREV | INICIO | FIM | EMPRESA/ORGÃO | TEMPO |
04/04/1990 | 26/08/1991 | SECRETARIA DE ESTADO DA 01 ano, 04 meses, 23 |
05 Tempo de Contribuição = 508 días, correspondendo a 01 ano, 04 meses e 23 días.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição através do protocolo m° 98/2016, expedida pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no día 12 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 02 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.244, de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio; Combinado com o Art. 78, § 4° da Lei Complementar Municipal nº 008, de 30 de outubro de 2003, em conformidade com o Processo Administrativo nº 12653, protocolado em 02 de setembro de 2016;

Art. 1º - CONCEDER a servidora estatutária ELANDRIA DA SILVA GOMES PEREIRA LIMA, matricula funcional nº 8147450-01, inscrita no CPF sob o nº 044.028.811-88, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, gratificação de ADICIONAL, no percentual de 20% (vinte por cento), em nível do CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do processo nº 12653, protocolado em 02 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 02 de setembro de 2016

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN ecretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.245 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municíp de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015

CONCEDER Aposentadoria por IDADE, em caráter proporcional, pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 24, da Lei Complementar Municipal n" 27/2015 e declarar a VACÂNCIA do cargo público do servidor JOSE FRANCISCO DAROSA.

Art. 1º -APOSENTAR, por IDADE em caráter proporcional, conforme o art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, o servidor JOSE FRANCISCO DA ROSA, matricual funcional nº 516120, inscrito no CPF sob o nº 029, 796. 359-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, atualmente excreado suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos proporcionais de APOSENTADORIA ao tempo de contribuição, nos termos do art. 24, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, que serão pagos mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF.

Art. 3º - Declarar a VACÂNCIA do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EFRAIM TINO PEREIRA Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul- IPRESF

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.246 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015;

CONCEDER, Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em caráter integral, pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º, da Constitução Federal, art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015 e declarar a VACÂNCIA do cargo público da servidora ABEGAIL VIEIRA MIRANDA nº 72/2015 e declarar VIEIRAMIRANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em caráter integral, conforme o art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, a servidora ABEGAIL VIEIRA MIRANDA, matricula funcional nº 150339, inscrita no CPF sob o nº 619.326.399-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos Integrais de APOSENTADORIA ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, que serão pagos mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-IPRESF.

Art. 3° - Declarar a VACÂNCIA do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do art. 31 da Lei Complementar Municipal n° 008/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

EFRAIM TINO PEREIRA Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul- IPRESF

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.247 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015;

CONCEDER, Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em caráter integral, pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPREZE conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 412003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015 e declarar a VACÂNCIA do cargo público da servidora MARIA DA GRAÇADASILVACOSTA.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em caráter integral, conforme o art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, a servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA COSTA, matricula funcional nº 217638, inscrita no CPF sob o nº 421.403.689-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos Integrais de APOSENTADORIA ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45 e § 1º do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, que serão pagos mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÜBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-IPRESF.

Art. 3° - Declarar a VACÂNCIA do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do art. 31 da Lei Complementar Municipal n° 008/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EFRAIM TINO PEREIRA Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul- IPRESF

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.248 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

Art. 1º - NOMEAR, JORGE LUIZ MACEDO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 421.656.959-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC-04, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, na estrutura administrativa da Prefeitura Municípal, a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.249 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

Art. 1º - EXONERAR, JANDERSON MACHADO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 101.542.439-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nivel CC-04, da Secretaria Municípal de Obras e Serviços Públicos, na estrutra administrativa da Prefeitura Municípal, a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.250 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JANDERSON MACHADO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 101.542.439-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC-03, da Secretaria Municípal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municípal, a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 12 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.251 de 14 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 079.741.819-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Balneários, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.252 de 14 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio; conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCO PAULO SERAPIÃO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 834.734.919-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC-03, da Secretaria Municípal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura Municípal, a partir de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.253 de 14 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio; conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

Art. 1º - NOMEAR, MARCO PAULO SERAPIÃO, brasileiro residente e domiciliado neste Municipio, inscrito no CPF sob o nº 834.734.919-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, nível CC-03, da Secretaria Municipal de Educação, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 14 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.254 de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio; Nos termos do Art. 5º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 11 de abril de 2003, em conformidade com o Processo Administrativo nº 12639, protocolado em 01 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora estatutária JENIFFER CARDOSO CORREA, matrícula funcional nº 795994001, inscrita no CPF sob o nº 063.355.069-80, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental III - Disciplina de Educação Física, ClasseA, Grupo de Formação (FS), Referência 1, a gratificação de ADICIONAL DE TITULAÇÃO, no percentual de 20% (vinte por cento), em nível do curso de Pós-Graduação Especialização, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do processo nº 12639, protocolado em 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 16 de setembro de 2016

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.255 de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; Nos termos do Art. 5°, § 1°, da Lei Complementar Municípal n° 004, de 11 de abril de 2003, em conformidade com o Processo Administrativo n° 12445, protocolado em 30 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora estatutária DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, matricula funcional nº 63514601, inscrita no CPF sob o nº 023/15/389-67, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II – Disciplina de Artes, Classe A, Grupo de Formação (FS), Referência 1, a gratificação de ADICIONAL DE TITULAÇÃO, no percentual C9% (vinte por cento), em nível do curso de Pôs-Graduação Especialização, calculada sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, a partir da data do processo nº 12445, protocolado em 30 de agosto de 2016.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de agosto de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 16 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.256 de 16 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE a servidora VANESSA REGINA DE LARA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 049.571.709-67, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nivel AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 16 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 16 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.257 de 19 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio; conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

Art. 1º - NOMEAR, GEOVANE DE OLIVEIRA PINTO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 079.463.659-42, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, nível CC-04, da Secretaria Municípal de Gestão de Pessoas, na estrutura administrativa da Prefeitura Municípal da partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.258 de 19 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE a servidora ELISABETE STEGEMANN RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 026.111.299-67, aprovada no concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nivel AFS1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 17 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.259 de 19 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, bem como a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas OEstado de Santa Catarina, e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Averbar o Tempo de Contribuição da servidora já falecida PATRICIA KROBEL DA CUNHÁ, conforme Procedimento Administrativo nº 1297 protocolado em 13 de setembro de 2016 pelo representante seu esposo Srº VALDIR ROGERIO DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 659.694.489-15.

RESOLVE:

Art. 1º -AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição para fins de pensão, da servidora pública municipal, PATRICIA KROBEL DA CUNHA, já Falecida no dia 19 de fevereiro de 2016 conforme Certidão de Óbito matricula nº 105130 01 55 2016 4 00129 292 0054613 19, ocupante de cargo público efetivo de Agente de Obras e Serviços, matricula funcional nº 473871, inscrita no CPF sob o nº 038.571.169-78, sendo que exerceue suas atividades na Secretaria Municipal de Saude, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
17/03/2006	09/05/2008	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	
14/08/2008	10/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	06 anos, 10 meses, 27 dias.

O Tempo de Contribuição = 3305 dias, correspondendo a 09 anos, 00 mês e 20

dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição através do protocolo nº 20024070.1.00150/16-7, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS no dia 09 de setembro 2016.

São Francisco do Sul (SC), 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.260 de 19 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municiplo, bem como a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas Oestado de Santa Catarina, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Averbar o Tempo de Contribuição do servidor MANOEL MACHADO JUNIOR, conforme Procedimento Administrativo nº 13077, protocolado em 15 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º -AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal, MANOEL MACHADO JUNIOR, matricula funcional nº 217344, inscrito no CPF sob o nº 185.996.309-97, ocupante de cargo público efeitov de Assistente Executivo, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, referente aos seguintes periodos:

		EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/03/1974	10/05/1975	KIBON SA IND. ALIMENTICIAIS	01 ano, 02 meses, 10 dias
14/10/1975	24/01/1976	COMERCIO DE TRANSP DE VEICULOS COTRASA	00 ano, 03 meses, 11 dias.
29/03/1976	10/05/1976	WETZEL FUNDIÇÃO DE FERRO SA	00 ano, 01 mês, 12 dias.
09/06/1976	19/12/1977	PERFUMARIAS PHEBO SA	01 ano, 06 meses, 11 dias
	31/08/1979	DISPRODOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TOUCADOR LTDA	01 ano, 03 meses, 08 dias
01/09/1980	15/10/1981	AS ALCYON INDÚSTRIAS DA PESCA	01 ano, 01 mês, 15 dias.
04/04/1983	10/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	32 anos, 03 meses, 07 dias.

protocolo nº 20024070.1.00155/16/9, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS no dia 15 de setembro 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul (SC), 19 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN ecretária Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Processo Administrativo Nº 009/2016

CONTRATANTE: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL CONTRATADA: SOLUPRINT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E

IMPRESSÃO LTDA ME VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais laser p&b para os setores de Compras, Contabilidade, Pessoal e Faturamento do SAMAE de São Francisco do SUI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

JUSTIFICATIVA: A contratação foi feita por dispensa de licitação em razão do

valor.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa supracitada foi escolhida para a execução dos serviços, pois dentre os orçamentos fornecidos pelos concorrentes o desta foi o de menor preço.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da pesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

RATIFICAÇÃO em 29 de setembro de 2016.

FERNANDO OLIVEIRA LEDOUX Diretor Presidente SAMAE

EXTRATO CONTRATUAL ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 09/2016 2º aditivo

Contratante...: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL Contratada....: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME Valor Estimativo: R\$ 61.804,56

Processo Administrativo: 31/2014 Vigência.....: 23/09/2016 à 24/09/2017

Fernando Oliveira Ledou Diretor Presidente do SAMAE

Contrato N°.: 10/2016 3° aditivo
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor Estimativo: R\$ 73.297,90

Processo Administrativo: 31/2014 Vigência......: 30/09/2016 à 30/09/2017

Fernando Oliveira Ledoux Diretor Presidente do SAMAE

Contrato N°.: 11/2016 Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL Contratada....: SOLUPRINT SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO

Valor Estimativo: R\$ 2.400,00 Processo Administrativo: 09/2016 Vigência......: 29/09/2016 à 29/09/2017

Fernando Oliveira Ledoux Diretor Presidente do SAMAE

DIVERSOS

DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO

Processo n. 006/2015 Sindicância Investigation

Vistos etc. APROVO, a ata deliberativa da comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. Entretanto, entendo que os responsáveis devem ressarcir a Administração pública pelas condutas que causaram prejuízo à Administração, pelo que determino a abertura de Tomada de Contas Especial.

Publique-se. Cumpra-se

São Francisco do Sul, 22 de setembro de de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Processo n. 008/2015 Sindicância Investigativ

Vistos etc. APROVO, a ata deliberativa da comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. Entretanto, entendo que os responsáveis devem ressarcir a Administração Pública pelas condutas que causaram prejuízo à Administração, pelo que determino a abertura de Tomada de Contas Especial.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 22 de setembro de de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Processo n. 007/2015 Sindicância Investigativa

APROVO, a ata deliberativa da comissão e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

DO PROCEDIMENTO. Entretanto, entendo que os responsáveis devem ressarcir a Administração Pública pelas condutas que causaram prejuízo à Administração, pelo que determino a abertura de Tomada de Contas Especial.

Publique-se Cumpra-se

São Francisco do Sul. 22 de setembro de de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipa

Processo n. 011/2015

Por entender adequada a análise da Comissão de Sindicância, APROVO, a ata deliberativa e determino o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul. 23 de setembro de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Boletim Oficial de São Francisco do Sul Criado através da Lei Municipal nº 795, de 17 de novembro de 1982 | Produção Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul | Endereço Praça Getulio Vargas, 01. Centro. São Francisco do Sul. Cep 89240-000 | Telefone 47/3471-2222 | E-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br | Homepage www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Como publicar atos no BOSFS Atos Oficiais da administração direta e indireta da PMSFS devem ser encaminhados para publicação no Boletim Oficial de SFS diretamente à Assessoria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc (word), contendo apenas texto, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logotipo, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vão até as 12h das sextas-feiras.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul